ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
Poder Legislativo

LEI Nº 631 DE 12 DE MAIO DE 1.988.

"Autoriza o Executivo Municipal a contribuir com a construção da Maternidade de Auriverde e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR para ASSOVERDE - Associação Comunitária de Desenvolvimento de Auriverde a importância de até CZ$70.000,00 (SETENTA MIL CRUZADOS) e até 70 (setenta) sacos de cimento, para construção de uma maternidade no Povoado de Auriverde.

Parágrafo Único - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, o Executivo poderá abrir crédito especial até o limite estabelecido no "caput " deste artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito (12/05/1988).